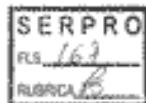


Soluções para um  
Brasil de Todos



Prestação de Contas de dezembro/2004 - SUPGIF

**PARECER DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO  
CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS**



148



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria Executiva

Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais  
Av. Presidente dos Estados, Bloco K, 3º andar - Brasília, DF - CEP 70040-900  
Telefone: 429-4326

Ofício nº 2005/MP/SE/DEST

Brasília, 11 de março de 2005

A Sua Senhoria o Senhor  
**WAGNER JOSÉ QUIRICI**  
Diretor-Superintendente do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO  
SGAN Quadra 601, Módulo V  
70836-900 - Brasília - DF

Assunto: Instrução Normativa 47/2004, de 27.10.2004, do TCU

Senhor Diretor-Superintendente,

1. Reporto-me ao Ofício DMRET-407083/2005, de 09.03.2005, por intermédio do qual Vossa Senhoria, considerando o disposto no art. 14 (item V) da Instrução Normativa TCU 47/2004 e no art. 5º (item IV) e Anexo V (item 1.02) da Decisão Normativa TCU 62/2004, solicita renessa de parecer deste Departamento acerca das contas do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, relativas ao exercício de 2004.

2. A propósito, informo a Vossa Senhoria que, na forma dos entendimentos mantidos por este Ministério com representantes do Tribunal de Contas da União, compete a este Departamento manifestar-se apenas acerca de matérias relativas às suas atribuições definidas na legislação em vigor e que as determinações emanadas dos dispositivos acima relacionados se aplicam somente no que é da competência de cada órgão ou entidade envolvida.

3. Em face do exposto, considerando a legislação vigente, em especial o Decreto nº 3.347, de 19.01.2005, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, por intermédio do art. 6º do Anexo I, definiu as competências do DEST, não compete a este Departamento manifestar-se acerca de tomada e prestação de contas ou da gestão das empresas estatais federais. No entanto, lembro a Vossa Senhoria quanto à necessidade de que, quando do encaminhamento da documentação relativa ao processo de prestação de contas

008009/05



149

Nesta distribuição, o Município afirma que se privou de a inclusão de todos os seus cidadãos dentro  
de suas fronteiras, relativamente a todas as manifestações decorrentes da competência é da atribuição do  
OLSI, em especial aquelas relacionadas no Decreto nº 3.735, de 24.01.2001.

Atenciosamente,

✓ EDUARDO CARLOS SCALTSIES  
Dirigente

OFÍCIO: DIRET - 007083/2005

Brasília 09 de março de 2005

A Sua Senhoria o Senhor  
Eduardo Carnos Scalietsky  
Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST

Senhor Diretor

Com base na Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 52/2004, solicitamos a emissão de parecer relativo ao desempenho do Serpro no exercício 2004.

Informamos que a entrega da Prestação de Contas do exercício 2004 tem como prazo limite o dia 15/03/2005, razão pela qual solicitamos que esse Departamento envide todos os esforços possíveis para que o referido parecer esteja no Serpro no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Certos de podermos contar com sua costumeira atenção, aguardamos suas providências.

Atenciosamente,

Wagner José Quino  
Diretor-Superintendente

RECEBIMENTO EM

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura

RECEBIDO PELO DEPARTAMENTO DE  
COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS  
RECEBIDO EM 13/03/2005  
LEIAU/HIC/2005



151



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA

Rua dos Minas Gerais, Bloco K, s/nº - Ag. Brasília - DF  
CEP: 70040-906 - telefone: (61) 4294-4011

Ofício n° 517/SE-MP/SE

Brasília, 12 de outubro de 2004

Ex-Sua Exceléncia o Senhor  
**BERNARD APPY**  
Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda  
70040-906 - Brasília - DF

Assunto: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
- Participação nos Lucros ou Resultados

Senhor Secretário-Executivo,

I. Responso-me ao Ofício n° 517/SE-MP, de 06.05.2004, por intermédio do qual esse Ministério encaminhou, para aprovação, proposta do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO referente ao Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados - PPLR para o exercício 2004.

II. Sobre o assunto, informo a Vossa Exceléncia que este Ministério, no âmbito de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso V, do Decreto n° 3.735, de 24.01.2001, considerando a delegação de competência outorgada pela Portaria MP n° 40, de 09.03.2001, e a análise efetuada pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, nada tem a opor à formalização do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados - PPLR pelo SERPRO, observando as seguintes condições:

- a) cumprimento das metas, tal como definidas em anexo a este Ofício;
- b) o montante global do PPLR não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas;
- c) o valor máximo para o PPLR não poderá ultrapassar 1 (uma) folha salarial, referente ao mês de dezembro de 2004, excluídos os encargos salariais, a Gratificação Natalina (13º salário), bem como as demais parcelas não habituais;

03 800.000426/2004-11

Anexo ao Ofício n° 176/2004 (MP/SE, de 17/10/2004)

**SERPRO**

**Metas para o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados  
Exercício de 2004**

**Meta 1** - Atingir 80% de conclusão das inadimplências assumidas, que atrelam os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, realizadas no prazo planejado para cada tipo de usuário.

Possível medida eficiência operacional da Empresa. Em exercícios anteriores, obteve-se a seguinte medida:

	2001	2002	2003
	60,39	70,43	76,25

**MEDIDA:**

Relatórios obtidos no banco de dados ARS Remedy

**PONTUAÇÃO:**

Abaixo ou igual a 80%.....1 ponto

De 72% a 79,99%.....0,9 ponto

De 64% a 71,99%.....0,8 ponto

Abaixo de 64%.....0 ponto

**Meta 2** - Ter pelo menos 60% das estações de trabalho do SERPRO operando um software livre, assim entendido o uso do sistema operacional Linux ou o pacote Open Office para automação de escritório.

Com essa meta procura-se convocar o cenário funcional a despender seus esforços para se engajar e buscar bons resultados na orientação do Governo Federal no sentido de expandir o uso do Software livre.

Em 2003 conseguiram-se implantar software livre em poucas estações (menos de 100) e estas se destinaram a pesquisas de aplicação.

Trata-se de meta nova e prevê-se para 2004, com 6.291 estações, atingir a marca de 3.775 estações com software livre implantado.

**MEDIDA:**

Sistema "inventar" e/ou levantamento "in loco".

**PONTUAÇÃO:**

Igual a ou acima de 3.775 estações: 1 ponto

Igual a ou acima de 3.397 estações: 0,9 ponto

Igual a ou acima de 3.020 estações: 0,8 ponto

Abaixo de 3.020 estações: 0 ponto

**Meta 3** - Obter lucro operacional, no exercício de 2004, igual ou superior à média dos três últimos exercícios, ou seja, > ou = a R\$ 92,0 milhões.

nos exercícios anteriores, o lucro operacional foi da ordem de:

	R\$ milhares		
	2001	2002	2003
	57	82	137

para esse exercício, consideradas as condições econômico-financieras da Empresa e circunstâncias dos sete últimos, torna-se um bom resultado a consecução de índice equivalente a média dos três últimos anos.

#### PONTUAÇÃO:

- Lucro operacional  $\geq$  92 ..... 1 ponto
- Lucro operacional  $\leq$  92 ou  $\geq$  82,8 ..... 0,9 ponto
- Lucro operacional  $<$  82,8 e  $\geq$  73,6 ..... 0,8 ponto
- Abaixo de 73,6 ..... 0 ponto

**Meta 4 – Buscar a obtenção de margem EBTIDA positiva no exercício, igual ou superior à média dos três últimos exercícios, ou seja,  $\geq$  ou = 11,84%.**

Nos exercícios anteriores a EBTIDA, tor de:

	2001	2002	2003
	9,53	11	15

#### PONTUAÇÃO:

- Índice  $\geq$  ou = 11,84 ..... 1 ponto
- Índice  $\leq$  11,84 e  $\geq$  ou = 10,65 ..... 0,9 ponto
- Índice  $\leq$  10,65 e  $\geq$  ou = 9,47 ..... 0,8 ponto
- Abaixo de 9,47 ..... 0 ponto

#### AVALIAÇÃO PARA O FIM DE PAGAMENTO DO PPLR:

P = pontuação obtida em cada meta

M = meta

$$(pM1)+(pM2)+(pM3)+(pM4) \quad = \text{pontuação final}$$

4

#### Páginas:

- Para pontuação final = 1 ..... 100% da participação prevista
- Para pontuação final entre 0,9 e 0,99 ..... 90% da participação prevista
- Para pontuação final entre 0,8 e 0,89 ..... 80% da participação prevista
- Para pontuação final abaixo de 0,8 ..... sem participação.

- a) os pagamentos do PPLR devem ser em parcela única e efetuado após aprovada das contas pelo Conselho Diretor do SERPRO, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução CCh n.º 10, de 1995;
- b) não poderá ser concedido qualquer adiantamento por conta do PPLR;
- c) o pagamento do PPLR aos administradores dependerá de aprovação prévia do Ministro de Estado da Fazenda; e
- d) o empregado perderá o direito ao PPLR se tiver mais de 5 faltas não justificadas no ano de 2004.

Menciosamente,

  
**NELSON MACHADO**  
Secretário Executivo/MP



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUBSECTARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FAX: N° (61) 223-4424

DOCUMENTO N° 195 DATA: 13/09/2004 NÚMERO DE PÁGINAS:

DESTINATÁRIO: Ao Senhor  
Henrique Costabile  
Dirutor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
FAX N° (61) 411.8756 - L 105

Senhor Presidente,

Objetivando obter o disposto no artigo 18 da Lei nº 10.804, de 11 de agosto de 2004 (DDCI-2004), abaixo transcreto, volto a Vossa Senhoria providenciar quanto encaminhado a este Subsecretário, até o dia 24/08/2004, impreterivelmente, informações relativas às obras que constaram da proposta orçamentária-2005 desse Ente, especificamente aqueles cujo valor ultrapasse 1000 vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "C", da Lei nº 8.086, de 21 de junho de 1990, ou seja, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

Art. 18 - Os órgãos autônomos de Estado ou Distrito Federal e os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Econômico criados por lei nº 9.504, § 1º da Constituição, art. 30 (primeiro parágrafo) e art. 1º da proposta de lei orçamentária no Congresso Nacional, destinado para o ano de 2005 que conste de projeto de proposta orçamentária de 2005, não poderá ultrapassar seis vezes a dívida estabelecida no art. 23, inciso I, alínea "C", da Lei nº 8.086, de 21 de junho de 1990, contendo:

I - especificação em número de projeto da obra, identificando o respectivo subítulo orçamentário;  
II - detalhe em que se encontra;  
III - valor total da obra;  
IV - correspondente fato-chave para sua constituição;  
V - elenco de outras associações com as obrigações constantes no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2006 a 2007; e  
VI - demonstração da sua excedente acima mencionado no art. 105, inciso I.

§ 1º Quando a obra aplicar previsão para realização integral no exercício de 2005, as informações constantes deverão ser apresentadas em relação àquela de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (duas milhões de reais).

§ 2º No caso do encerramento das atividades previstas neste artigo, informar o valor total da obra.

§ 3º A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não inclusão da obra na lei orçamentária de 2005.

Respeitosamente,

GILDENORA BATISTA DANTAS MELHAREM  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria Executiva

Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais  
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Teléfone: 226-8746 - FAX: 223-5603 e 226-8740

22/04/2004 - Mto. ENRIQUE COSTABILE  
Diretor-Presidente da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão

EAD n.º 61 - 01/04/2004 | N.º DE PÁGINAS: 02 | DATA: 29/04/2004

BLMP/EN 01: EDUARDO CARNOS SCALETSKY  
Chefe do Departamento de Coordenação e  
Controle das Empresas Estatais

Assunto: Orçamento de Investimento - OI/2005  
Programa de Dispêndios Globais - PDG/2005  
- Programação

Senhor Diretor-Presidente

Reporto-me ao Fax nº 126, de 29/04/2004, por intermédio do qual foram comunicados à Vossa Senhoria os parâmetros básicos necessários à elaboração das propostas do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais - PDG para o exercício de 2005, das empresas em que a E. Nefu, diretamente ou indiretamente, detém a maioria do capital, sociedades direta e indireta.

1. Nos termos do citado documento, foi definido o dia 05 de julho de 2004 como sendo o prazo máximo para inclusão das referidas propostas orçamentárias para 2005, pelas empresas, no Sistema de Informações das Estatais - SIEST (PDG/GI). A partir dessa data, o sistema será fechado para as empresas e, ate o dia 12 de julho de 2004, aberto para os respectivos Ministérios/Orgãos Setoriais, para avaliação e eventuais ajustes das propostas das empresas supervisionadas.

2. Dentre que, devido a decisão deste Ministério de integrar os sistemas de captação das propostas quantitativas das Organizações Fiscal, de Seguridade Social e de Investimento, bem como do Plano plurianual de Investimentos - PPI, em uma única base de dados, não foi possível concluir esse novo processo dentro do prazo inicialmente programado, motivo pelo qual as datas de encaminhamento e validação das propostas relativas ao Orçamento de Investimento estão sendo alteradas, conforme a seguir:

Inclusão das propostas pelas empresas no SIEST de 12 a 19 de julho  
avaliação e eventuais ajustes das propostas pelos respectivos  
Ministérios/Orgãos Setoriais de 19 a 26 de julho

EP

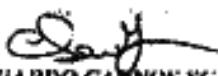


157

4 - que informar que prevalecem as etapas anteriormente determinadas para o encaminhamento das propostas do Programa de Dispêndios Globais – PDI (até dia 05.07.2004, para a sua inclusão no SIPS), e até o dia 12.07.2004, para avaliação e encaminhamento das propostas pelas respectivas Minisiterias/áreas Setoriais), para todas as empresas controladas, bem como da Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento (até o dia 15.07.2004), para as instituições financeiras.

5 - Finalmente, informo que, além dos Ministérios Supervisores, a presente solicitação está sendo dirigida às empresas independentes e controladoras do Grupo, ficando estas últimas autorizadas de retransmiti-la às suas subsidiárias e controladas.

Atenciosamente,

  
EDUARDO CARNOS SCALFINKY  
Diretor



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria Executiva

Departamento de Contabilidade e Controle das Empresas Estatais  
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 2º Andar - Brasília - DF  
Telefone: 322-8676 / FAX: 322-5605 e 322-9316

DESTINATÁRIO: HENRIQUE CONTABIL

Diretor-Presidente do Serviço Federal de Planejamento da União

FAX n° 61 411-8756	Nº DE PÁGINAS: 01	DATA: <i>21.06.04</i>
REMETENTE: EDUARDO CARNOS SCALETSKY Diretor do Departamento de Contabilidade e Controle das Empresas Estatais		Nº DOCUMENTO: <i>153.</i>

Assunto: PROGRAMA DE DESPÊNDIOS GLOBAIS – PDG/2004  
- Acompanhamento da execução - mensal

1. Conforme disposto no art. 69, § 6º, inciso V, da Lei nº 10.702, de 09.07.2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2004, o Poder Executivo deve encaminhar ao Congresso Nacional, até o vigezimo terceiro dia do mês subsequente ao final de cada bimestre, relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, respectiva memória de cálculo e justificativas para as variações em relação à meta fixada quando da remessa do Projeto da Lei do Orçamento Geral da União para o corrente ano.

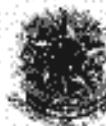
2. Assim, para que este Departamento tenha condições de elaborar relatórios consolidados do conjunto das empresas estatais para atender às disposições legais citadas, solicito o empenho da Vice-Secretaria no sentido de determinar as providências necessárias para que o prazo de reunião dos dados de execução mensal do PDG e do Orçamento de Investimento dessa empresa, determinado pelo art. 3º do Decreto nº 3.735, de 24.01.2001, seja rigorosamente observado.

3. Solicito ainda a gentileza de encaminhar também até o dia 20 de cada mês, justificativas e ou esclarecimentos sobre os desvios acima de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação aos valores acumulados estabelecidos para o respectivo mês, ocorridos na execução dos itens orçamentários na forma constante do Anexo ao Decreto nº 4.998, de 16.02.2004, bem como do resultado primário alcançado em período pelas empresas não financeiras.

4. Informo, finalmente, que o presente expediente está sendo dirigido somente às empresas independentes e controladoras do Grupo, ficando estas últimas encarregadas de remetê-lo às suas subsidiárias/controlladas e de encaminhar a este Departamento as respectivas informações.

Atenciosamente,

EDUARDO CARNOS SCALETSKY  
Diretor



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Secretaria Executiva

Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais  
Esplanada dos Mauá - Bloco K - 8º Andar - Brasília - DF  
Telefone: 226-8676 / FAX: 223-5685 c/ 322-9546

<b>DESTINATÁRIO: HENRIQUE COSTABILE</b> <i>Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados</i>		
FAX nº 61 - 411-8756	Nº DE PÁGINAS: 02	DATA: 29.04.2004
REMETENTE: EDUARDO CARNOS SCALETSKY <i>Diretor do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais</i>	Nº DOCUMENTO:	1.2.6

Assunto: Orçamento de Investimento - OI/2005  
Programa de Dispêndios Globais - PDG/2005  
- Programação

Senhor Diretor-Presidente,

Com vistas a dar cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, este Departamento está iniciando o processo de elaboração do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais - PDG para o exercício de 2005, das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

2. Para tanto, informo a seguir os parâmetros básicos necessários à elaboração da proposta orçamentária das empresas estatais federais para 2005, esclarecendo que os indicadores de desempenho da economia são os constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLOD para 2005 e destinam-se apenas à elaboração das respectivas propostas orçamentárias:

- valores expressos em R\$ 1,00 correntes de 2005;
- preços e tarifas públicas - praticados em junho de 2004;
- recursos da União - os valores previstos no Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- pessoal e encargos sociais - considerar, nas respectivas bases-base, 2% (dois por cento) de crescimento da folha de salários, em relação à de 2004.

Indicadores	2004	2005
ICP-OI (média/média) %	6,57	5,84
Taxa de câmbio (média anual)	3,019	3,241
PIB (taxa de crescimento anual) %	3,51	4,0
PIB - R\$ bilhões	1.662,7	1.814,7
TR mensal (nominal) %	0,1698	0,1505

3. O prazo para inclusão da proposta orçamentária para 2005, pelas empresas, no Sistema de Informações das Estatais - SIEST (PDG/OI) é até 05 de julho de 2004. A partir dessa data, o sistema será fechado para as empresas e, até o dia 12 de julho de 2004, aberto para os respectivos Ministérios/Órgãos Setoriais, para avaliação e eventuais ajustes das propostas das empresas supervisionadas.

4. Por oportunidade, comunico que as informações complementares a seguir discriminadas deverão ser enviadas a este Departamento, até o dia 26 de julho de 2004, pelo e-mail sosped@mp.gov.br, cujos formulários-modelo estão na *home page* deste Ministério (mp.gov.br/estatais):

- **Formulário 4** – Detalhamento dos custos unitários médios dos principais itens do Orçamento de Investimento;
- **Formulário 7** – Recursos de Operações de Crédito; e
- **Formulário 8** – Desembolso com Operações de Crédito.

5. Quanto aos gastos com pessoal e encargos sociais, solicito seja encaminhada a este Departamento a respectiva memória de cálculo, ou seja, demonstrativo contendo as variáveis utilizadas na projeção dos valores relativos às despesas com a folha de pagamento de 2005. Solicito ainda seja informada a previsão para o quantitativo de pessoal próprio, mês a mês, para 2005.

6. Informo ainda que, além dos Ministérios Supervisores, a presente solicitação está sendo dirigida às empresas independentes e controladoras de Grupo, ficando estas últimas encarregadas de retransmiti-la às suas subsidiárias e controladas.

7. Para análise das propostas, é indispensável que este Departamento esteja de posse de todos os dados de acompanhamento do Orçamento de Investimento e da ADG (acompanhamento do PDG) referentes ao mês de junho/2004, impreterivelmente até o dia 22.07.2004.

8. Finalmente, com vistas à possibilidade a remessa do Orçamento Geral da União à consideração do Congresso Nacional até o dia 31 de agosto de 2004, solicito o empenho de Vossa Senhoria no sentido de que essa empresa proceda à inclusão de suas propostas orçamentárias para 2005 no sistema SIEST, impreterivelmente, até o dia 05 de julho de 2004.

Acordosamente,

  
EDUARDO CARNOSCA JTSKV  
Diretor